



## **PARANÁ**

### **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

#### **INSTRUÇÃO N. 007/2011 -SUED/SEED**

**ASSUNTO:** critérios para a abertura da demanda de horas-aula, do suprimento e das atribuições dos profissionais das Salas de Apoio à Aprendizagem do Ensino Fundamental, da Rede Pública Estadual de Educação

A Superintendente da Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96 ;
- o Parecer CNE/CEB n. 04/98 que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental;
- a Deliberação n. 007/99 – CEE-Pr, que define normas gerais para Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção de alunos, do Sistema Estadual de Ensino;
- a Resolução Secretarial N. 2772/2011, que regulamenta a ampliação das Salas de Apoio à Aprendizagem;
- a necessidade de definir os critérios para a abertura de demanda para suprimento de horas-aula em Salas de Apoio à Aprendizagem para os anos finais do Ensino Fundamental;
- a necessidade de definir as funções ou atribuições de cada professor integrante do processo de implantação das Salas de Apoio à Aprendizagem;
- a ação pedagógica para enfrentamento dos problemas relacionados à aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática dos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental, no que se refere aos conteúdos básicos dessas disciplinas;
- a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e o estabelecido no Plano de Metas da SEED, expede a seguinte

### **INSTRUÇÃO**

#### **I. DOS CRITÉRIOS PARA ABERTURA E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS**

1. As escolas terão abertura automática de (01)uma Sala de Apoio à Aprendizagem de Língua Portuguesa e (01)uma de Matemática para alunos matriculados no 6º ano/5ª série e 01(uma) Sala de Apoio à Aprendizagem de Língua Portuguesa e de



## **PARANÁ**

### **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

#### **INSTRUÇÃO N. 007/2011 -SUED/SEED**

Matemática para alunos matriculados no 9º ano/8ª série, independente do número de turmas ofertadas a essas séries/anos, nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual.

2. As Salas de Apoio à Aprendizagem fazem parte do programa de atividades curriculares complementares e, portanto, devem funcionar em contraturno escolar.

3. A necessidade de funcionamento de mais de 01(uma) sala de Língua Portuguesa e de Matemática para os alunos matriculados no 6º ano/5ª série e 9º ano/8ª série deve ser oficializada, apresentando justificativa fundamentada que, após parecer do NRE, será analisada pelo DEB/Coordenação da Educação Integral.

4. Poderão ser solicitadas autorizações para funcionamento de salas de apoio à aprendizagem para o 7º ano/6ª série e 8º ano/7ª série, mediante justificativa fundamentada da escola que, após parecer do NRE, será analisada pelo DEB/Coordenação de Educação Integral.

5. A carga horária disponível para cada uma das disciplinas – Língua Portuguesa e Matemática - será de 04 horas-aula semanais para os alunos, acrescidas de 01(uma) hora-aula-atividade para o professor, devendo ser ofertadas, prioritariamente, em aulas geminadas, em dias não subsequentes, sempre tendo em vista o benefício do aluno.

6. As Salas de Apoio à Aprendizagem deverão ser organizadas em turmas de no máximo 20 (vinte) alunos.

7. O funcionamento das Salas de Apoio à Aprendizagem está condicionado à frequência de alunos, existência de espaço físico adequado, professor e Plano de Trabalho Docente integrado ao Projeto Político Pedagógico da escola.

## **II. DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE APOIO À APRENDIZAGEM**

### **1. Atribuições da Direção e Equipe Pedagógica**

a) Apresentar e discutir a legislação específica do Programa Salas de Apoio à Aprendizagem com o coletivo da escola.

b) Decidir, com os professores regentes, sobre a indicação dos alunos para composição das turmas, de acordo com diagnóstico realizado.



## **PARANÁ**

### **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

#### **INSTRUÇÃO N. 007/2011 -SUED/SEED**

- c) Orientar sobre a elaboração do Plano de Trabalho Docente para as Salas de Apoio à Aprendizagem, acompanhando sua efetivação e propondo metodologias adequadas às necessidades dos alunos, diferenciando-as das atividades da classe comum.
- d) Orientar as famílias a respeito do Programa Salas de Apoio à Aprendizagem, informando aos pais ou responsáveis sobre a necessidade e importância dos alunos estenderem seu tempo escolar.
- e) Garantir a participação dos professores das Salas de Apoio à Aprendizagem no Conselho de Classe ou, na ausência desses professores, apresentar as questões relativas à aprendizagem dos alunos.
- f) Acompanhar os alunos, buscando sua participação integral no Programa, mantendo pais ou responsáveis informados quanto à frequência, aproveitamento nas Salas de Apoio à Aprendizagem e na classe comum.
- g) Organizar as questões estruturais, tais como espaço físico apropriado, alimentação, acesso a materiais didáticos, garantindo a frequência dos alunos e o funcionamento das salas.
- h) Orientar os Professores no preenchimento dos relatórios das Salas de Apoio à Aprendizagem.
- i) Acompanhar a frequência e a movimentação dos alunos matriculados nas Salas de Apoio à Aprendizagem e providenciar a substituição quando da superação das dificuldades apresentadas, oportunizando o atendimento de novos alunos.
- j) Organizar o acompanhamento das Salas de Apoio à Aprendizagem em escolas com dualidade administrativa, garantindo seu funcionamento no contraturno.
- k) Encaminhar as solicitações de constituição de Salas de Apoio à Aprendizagem das instituições, de acordo com o disposto nos itens “I” “3” e “I” “4”, ao Núcleo Regional de Educação para Parecer e envio ao Departamento de Educação Básica.

#### **2. Atribuições dos Professores Regentes**

- a) Diagnosticar as dificuldades referentes aos conteúdos básicos de Língua Portuguesa e Matemática, apresentadas pelos alunos, no que se refere aos conteúdos considerados básicos para as séries contempladas, indicando-os para a participação do Programa de Salas de Apoio à Aprendizagem.
- b) Participar, com a Equipe Pedagógica e o professor da Sala de Apoio à Aprendizagem, da definição de ações pedagógicas que possibilitem a superação das dificuldades apresentadas pelos alunos.
- c) Acompanhar o processo de aprendizagem do aluno durante e após a participação no Programa.



## **PARANÁ**

### **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

#### **INSTRUÇÃO N. 007/2011 -SUED/SEED**

- d) Decidir, com a Equipe Pedagógica e os professores das Salas de Apoio, sobre a permanência ou a liberação dos alunos do Programa.
- e) Preencher as fichas de encaminhamento dos alunos indicados para o Programa.

#### **3. Atribuições dos Professores de Salas de Apoio à Aprendizagem:**

- a) Elaborar o Plano de Trabalho Docente juntamente com a Equipe Pedagógica, Professores Regentes, de acordo com o disposto no Projeto Político Pedagógico para Língua Portuguesa e Matemática, adequados à superação das dificuldades pertinentes a cada série, como segue:
  - i) 5ª Série/6º Ano: oralidade, leitura, escrita. Formas espaciais e quantidades nas suas operações básicas e elementares, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
  - ii) 8ª Série/9º Ano: oralidade, leitura, escrita. Reconhecer as características e propriedades dos triângulos e quadriláteros; porcentagem; leitura, construção e interpretação de tabelas e gráficos; identificar e reconhecer números nas suas diversas representações; operações com números; cálculo de perímetro e área de polígonos; cálculo de conversão de medidas (tempo, temperatura, comprimento e capacidade); noções de função afim e quadrática.
- b) Desenvolver em sala o Plano de Trabalho Docente definido.
- c) Organizar e disponibilizar, para o coletivo de Professores regentes da turma e Equipe Pedagógica, pastas individuais dos alunos (de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem).
- d) Manter o Livro Registro de Classe atualizado.
- e) Comunicar, por escrito, à Equipe Pedagógica, as faltas consecutivas dos alunos.
- f) Decidir, com a Equipe Pedagógica e os Professores regentes, a permanência ou a liberação dos alunos das Salas de Apoio à Aprendizagem.
- g) Elaborar materiais didático-pedagógicos considerando as necessidades de aprendizagem dos alunos das Salas de Apoio à Aprendizagem.
- h) Participar do Conselho de Classe.
- i) Participar de formação continuada promovida pela SEED/NRE/Escola.
- j) Preencher e entregar os documentos referentes ao Programa no prazo preestabelecido.

#### **4. Atribuições dos Núcleos Regionais de Educação**

- a) Apresentar a legislação específica do Programa Salas de Apoio à Aprendizagem para as escolas sob sua jurisdição e proporcionar discussões sobre esse tema com



**PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO N. 007/2011 -SUED/SEED**

essas instituições, acompanhando a implantação e funcionamento do programa das Salas de Apoio à Aprendizagem.

- b) Organizar encontros periódicos com professores, pedagogos e diretores das escolas, com a finalidade de orientar sobre o objetivo do Programa e sobre as especificidades dos encaminhamentos metodológicos a serem adotados.
- c) Orientar, analisar e dar parecer aos processos de solicitação de oferta de salas de apoio à aprendizagem, em conformidade com os itens “I” “3” e “I” “4” da presente Instrução.

**5. Atribuições da SEED/DEB/ Coordenação da Educação Integral**

- a) Acompanhar a implantação e funcionamento do Programa.
- b) Direcionar as ações dos Núcleos Regionais de Educação quanto ao objetivo do Programa e as especificidades dos encaminhamentos metodológicos a serem adotados.
- c) Viabilizar materiais pedagógicos adequados ao funcionamento das Salas de Apoio à Aprendizagem.
- d) Promover formação continuada para os profissionais envolvidos no Programa.
- e) Analisar e encaminhar as solicitações enviadas pelos Núcleos Regionais de Educação sobre as Salas de Apoio à Aprendizagem requeridas pelas instituições de ensino.

**III. REVOGA-SE A INSTRUÇÃO N. 022/2008 – SUED/SEED E DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.**

Curitiba, 04 de julho de 2011

Meroujy Giacomassi Cavet  
**Superintendente da Educação**